



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 201/2026

Excelentíssimo Presidente

Soberano Plenário

Considerando que de acordo com o disposto nos artigos 37, inciso XXI, e 175 da Constituição Federal, "incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos";

Considerando que o Inciso II do Artigo 21 do Código de Trânsito Brasileiro diz que: "Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: (...) planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas";

Considerando que o Artigo 135 do CTB determina que: "Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente";

Considerando que muitos cidadãos de Bebedouro e da microrregião têm que se dirigirem até Ribeirão Preto/Barretos/Jaboticabal/Catanduva para embarcar em ônibus de outras empresas com destinos a outras cidades, porém aquelas que passam pela cidades ficam no roteiro de nosso Município;

Considerando que muitos cidadãos, especialmente de Bebedouro, têm reclamado da falta de linha de ônibus de nossa cidade para Marília, Presidente Prudente, Bauru, Oswaldo Cruz e Araçatuba, pois chegando na rodoviária intermediária não encontrado passagem e acabam perdendo seus compromissos ou ainda têm que aguardar por longo período para reembarque;

Considerando que a Constituição Federal pátria, consagra o Princípio da Eficiência do Serviço público, ou seja, que o cidadão tenha a seu dispor prestação de serviço compatível com a necessidade pública;

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLADO 56170/2026 - 04/08/2026 14:29 - PROCESSO 1835/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUEIRO à Mesa, depois de ouvido o Douto Plenário, nas formas regimentais, que se digne reiterar, por meio de ofício à ARTESP (Agência Reguladora do Transporte no Estado de São Paulo), a solicitação anteriormente encaminhada, para que nos informe sobre a possibilidade de disponibilizar novas linhas para atender os anseios da população, especialmente com destino para: MARÍLIA, PRESIDENTE PRUDENTE, BAURU, OSVALDO CRUZ e ARAÇATUBA, SANTOS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, TAUBATÉ, APARECIDA DO NORTE.

Paulo Bola

Paulo Henrique Ignacio Pereira
Vereador líder MDB- Bebedouro

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de agosto de 2026.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56170/2026 - 04/08/2026 14:29 - PROCESSO 1835/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=4R8X7NP1MGCWY253>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4R8X-7NP1-MGCW-Y253

